



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EDITAL N.º 045/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, torna público que, tendo em vista a promoção de licitação objetivando a prestação de serviços de publicidade, está aberta a **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrarem a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Contratação n.º 157/2026**, conforme estabelecido na Lei n.º 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, que terá como objetivo julgar as propostas técnicas apresentadas por agências de propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Crea-PR, para a prestação de serviços de publicidade, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, consoante ao disposto no artigo 10 da Lei n.º 12.232/2010.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1.** Para a inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, visando integrar a Subcomissão Técnica, o interessado deverá enviar de **27/julho/2026 a 11/agosto/2026**, ao e-mail licitacao@crea-pr.org.br, os seguintes documentos digitalizados:
- a)** Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Crea-PR (**ANEXO I**);
 - b)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, mediante impressão de consulta realizada no sítio da Receita Federal na internet;
 - c)** Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
 - d)** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua numa dessas áreas;
 - e)** Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Crea-PR, anexar cópia do documento comprobatório do referido vínculo.
- 2.2.** Será indeferida a inscrição protocolada sem a totalidade dos documentos indicados no subitem anterior, ou ainda além do prazo ou em forma diversa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 3.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, §4º, da Lei n.º 12.232/2010.
- 3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos publicada no Diário Oficial da União será divulgada também no sítio do Crea-PR na Internet (<https://www.crea-pr.org.br/ws/transparencia-e-prestacao-de-contas/transparencia/licitacoes-e-contratos/>)
- 3.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à sessão pública destinada ao sorteio.
 - 3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de se abster de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.
 - 3.3.2. Uma vez protocolada a impugnação no Crea-PR, esta será encaminhada ao interessado por meio eletrônico (*e-mail* constante da ficha de inscrição), de modo a viabilizar o exercício do direito de abstenção.
 - 3.3.3. O impugnado terá até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da comunicação eletrônica, para se manifestar. Em não o fazendo, considerar-se-á para todos os efeitos, que o impugnado não tem a intenção de se abster.
 - 3.3.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará na elaboração e na publicação de uma nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no art. 10, §4º, da Lei n.º 12.232/2010.
 - 3.3.5. A impugnação deverá ser efetuada por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br, devidamente firmada pelo impugnante e endereçada à Comissão de Compras Permanente - CCP.
 - 3.3.6. Caso o impugnado não se abstenha e as razões da impugnação sejam indeferidas pela autoridade competente, e ainda não seja possível manter a data inicialmente designada para o sorteio, uma nova sessão pública será marcada pela CCP com antecedência de 02(dois) dias úteis, contados da publicação na Imprensa Oficial.
 - 3.3.7. Será admitida nova impugnação somente a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
 - 3.3.8. Não serão conhecidas as impugnações que estejam em desacordo com o aqui estabelecido.
- 3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada conforme subitem 3.1 deste Edital.
- 3.5. O acompanhamento da sessão do sorteio poderá ser realizado por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.
- 3.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos previamente cadastrados deverá conter, no mínimo, o triplo do número



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

de integrantes da Subcomissão, conforme estabelece o artigo 10, §2º, da Lei n.º 12.232/2010, ou seja, no mínimo 06 (seis) integrantes com vínculo e 03 (três) sem vínculo com o Crea-PR.

- 3.7.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por 02 (dois) membros vinculados, direta ou indiretamente, com o Crea-PR, e 01 (um) membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho, nos termos previstos no art. 10, §1º, da Lei n.º 12.232/2010.
- 3.8.** Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de quaisquer dos titulares, dentro de cada categoria (com e sem vínculo com o Crea-PR).
- 3.9.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do Crea-PR na internet.
- 3.10.** Antes da primeira reunião da Subcomissão Técnica, os membros sorteados deverão assinar o Termo de Responsabilidade (**ANEXO II**), sob a pena de convocação do respectivo suplente para o exercício da atividade.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1.** A eventual impugnação deste instrumento deverá ser dirigida à CCP, mediante o envio de e-mail (licitacao@crea-pr.org.br), em até 02(dois) dias úteis de antecedência à data de término da contagem do prazo constante no subitem **2.1** deste Edital.
- 4.2.** Das decisões da CCP na condução deste Chamamento Público caberá recurso, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua intimação.
- 4.3.** Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:
 - a)** Deverá ser dirigido ao Presidente da CCP;
 - b)** Encaminhado ao e-mail licitacao@crea-pr.org.br dentro do prazo indicado no subitem **4.2** deste Edital;
 - c)** O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
 - d)** O documento deverá ser assinado pelo interessado ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, que por sua vez deverá seguir anexo.
- 4.4.** Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o aqui estabelecido.
- 4.5.** Recebida a impugnação, esta será encaminhada por e-mail ao impugnado para manifestação em até 2 dias úteis.
- 4.6.** O recurso será interposto junto à CCP, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruído à autoridade superior, sendo a decisão posteriormente comunicada ao interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados, todavia, o profissional que eventualmente não esteja domiciliado em Curitiba – PR, exclusivamente quando necessário à reunião com a Subcomissão Técnica, fará jus ao recebimento de diária compatível com as normas internas do Crea-PR (Categoria C – Colaboradores Eventuais).
- 5.2.** A Subcomissão Técnica analisará exclusivamente as propostas e informações apresentadas nos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e n.º 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação), tudo visando o julgamento das propostas técnicas dos licitantes.
- 5.3.** A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas na contratação indicada no preâmbulo, não estando submetida, nas questões relacionadas ao julgamento técnico, à autoridade, interferência ou influência da CCP ou do próprio Crea-PR.
- 5.4.** Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo ou função exercida no Crea-PR ou externamente.
- 5.5.** Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou no Crea-PR, antes da publicação do resultado do julgamento técnico na Imprensa Oficial.
- 5.6.** Somente a CCP está autorizada a prestar esclarecimentos e informações complementares que eventualmente se façam necessárias.
- 5.7.** Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis n.º 4.680/1965 e n.º 14.133/2021.
- 5.8.** Eventual modificação deste Edital que a CCP julgue necessária, será comunicada pela Internet, através do sítio do Crea-PR na internet. Se a modificação afetar a entrega dos documentos, será reaberto o prazo, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 5.9.** O membro sorteado deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses, hipótese em que será substituído pelo respectivo suplente.
- 5.10.** O Crea-PR se reserva ao direito de revogar o presente Chamamento Público, visando o interesse maior da Administração.
- 5.11.** É facultada à CCP:
 - a)** Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase;
 - b)** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e o ato não acarrete violação a este Edital;
 - d)** Indeferir a inscrição de interessado que não atender as exigências deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 5.12.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.
- 5.13.** Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br.

Assinado eletronicamente em 24/07/2026.

Helder Rafael Nocko
Presidente em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

CPF:

Documento de identidade:

Emissor:

Profissão:

Endereço:

Telefone fixo ()

Celular ()

e-mail:

Nos termos do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, solicito a minha inscrição no sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação promovida pelo Crea-PR, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, objetivando a prestação de serviços de publicidade. Para tanto, conforme dispõem os §§ 1º e 9º da base legal inicialmente informada, declaro que:

() não mantenho vínculo direto ou indireto com o Crea-PR.

() mantenho o seguinte vínculo direto ou indireto com o Crea-PR:

() funcional;

() contratual, através da empresa:

(local e data)

(Assinatura e nome completo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, portador documento de identidade n.º _____, emitido por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Contratação n.º 157/2026 do Crea-PR, que objetiva a prestação de serviços de publicidade, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação aos documentos apresentados pelas licitantes, bem como às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas.

Comprometo-me, ainda, nos termos das Leis n.º 12.813/2013 e n.º 14.133/2021, a:

1. NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
2. NÃO exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
3. NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em questão;
4. NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência indicada;
5. NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiado ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
6. NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
7. NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação, e
8. NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação realizadas pela Comissão de Compras Permanente - CCP.

(local e data)

(Assinatura e nome completo)